



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 939, DE 21 DE JULHO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1.º Interromper as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
ANA CLAUDIA MAGALHAES ALVES DE MELO Matr. 465	1º/2013	Junho/2014	18/07 a 23/07/2014 (6 dias)	PT 707/PGJ, de 29/05/2014
CLAUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO Matr. 650	2º/2014	Janeiro/2014	17/07 a 25/07/2014 (9 dias)	PT 597/PGJ, de 07/05/2014
MARCELLO OLIVEIRA MEDEIROS Matr. 603	1º/2014	Junho/2014	15/07 a 02/08/2014 (19 dias)	PT 707/PGJ, de 29/05/2014
WAGNER DE CASTRO ARAUJO Matr. 586	2º/2014	Janeiro/2014	18/07 a 20/07/2014 (3 dias)	PT 643/PGJ, de 15/05/2014

Art. 2.º De acordo com o art. 6.º da Portaria n.º 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicada em 22/07/2014
 Tabela de Publicação

 Michelli Akemi Okuyama Lorenzi
 Tabela Administrativa
 Matr. 2074-3 / MPDFT

Tabela de Publicação - 22-07-2014 - 14:46:000298-67